



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 148/2025

Projeto de Lei Nº 174/2025

Mensagem de Lei Nº 041/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal

“Institui, no âmbito do Município de Buritis, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

- I – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE);
- II – o Conselho Tutelar;
- III – a Vara da Infância e Juventude;
- IV – organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

Art. 3º As ações a serem realizadas podem incluir, entre outras:

- I – palestras e rodas de conversa em escolas públicas e privadas;
- II – campanhas de mídia educativa;
- III – distribuição de materiais informativos para famílias, escolas e comunidade em geral;
- IV – formação continuada de professores, gestores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da comunidade escolar, voltada à prevenção da adultização e da erotização infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Vereador Presidente
Gilberto Aparício, aos dezoito dias do
mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco.



Gilberto Aparício

Vereador Presidente

